



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO MURIAÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 730/ 2011 A

**"ALTERA O INCISO VI DO ARTIGO 6º, O ARTIGO 58, ANEXO QUADRO DE VENCIMENTOS PROGRESSÕES e ANEXOS CARREIRA DE APOIO E QUANTITATIVO DOS CARGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 477 DE 23/04/2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

NASCIPE DAHER FILHO, Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o POVO deste Município, legitimamente representado pela Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - O inciso VI, do artigo 6º da Lei nº 477/02 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - *omissis*

VI – grau: a classificação do titular de cargo de carreira segundo o tempo de efetivo exercício no cargo, correspondendo a cada grau o respectivo valor remuneratório, expresso de "A" a "I", que constitui a linha de progressão horizontal;

*Omissis*"

Artigo 2º - O artigo 58 da Lei nº 477/02 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58 – Os atuais titulares de cargo e carreira do Magistério e do Quadro do Grupo Ocupacional de Serviço Administrativo Educacional serão enquadrados no respectivo cargo ou função, e para posicioná-los no Quadro de Vencimentos levará em consideração o tempo de serviço, a saber:

I – no padrão de vencimento "A" de sua classe titular de cargo de carreira efetivo que contar de 0 a 3 anos de efetivo exercício e assim subseqüente, observado o interstício de três anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único - para fazer jus a este enquadramento o servidor deverá comprovar mediante certidão o seu tempo de serviço."

Artigo 3º - O ANEXO QUADRO DE VENCIMENTOS - PROGRESSÕES da Lei Municipal nº 477/2002, de 23 de abril de 2002 passa a ter a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ								
QUADRO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES								
PROFESSOR								
A	B	C	D	E	F	G	H	I
721,42	743,06	765,35	788,31	811,96	836,32	861,41	887,25	913,87
SUPERVISOR								
A	B	C	D	E	F	G	H	I
941,27	969,50	998,59	1.028,55	1.059,40	1.091,18	1.123,92	1.157,64	1.192,37
SECRETÁRIO ESCOLAR								
A	B	C	D	E	F	G	H	I
703,82	724,93	746,68	769,08	792,15	815,92	840,39	865,60	891,57
SERVENTE ESCOLAR								
A	B	C	D	E	F	G	H	I
545,00	561,35	578,19	595,53	613,40	631,80	650,75	670,28	690,39

Artigo 4º - O ANEXO CARREIRA DE APOIO da Lei Municipal nº 477/2002, de 23 de abril de 2002 passa a ter a seguinte redação:

CARGO	HABILITAÇÃO	NÍVEL DE ATUAÇÃO
PSICÓLOGO	Ensino Superior na área	Atividade de apoio e suporte pedagógico.
FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior na área	Atividade de Apoio e suporte pedagógico.
SECRETÁRIO ESCOLAR	Ensino Médio	Administrativo em pré-escolar até o ensino fundamental.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES</b>	Alfabetização	Operacional nas escolas municipais de pré-escolar até o ensino fundamental.
<b>ZELADOR ESCOLAR</b>	Alfabetização	Operacional nas escolas municipais de pré-escolar até o ensino fundamental.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação próprias vigentes.

Patrocínio do Muriaé, 18 de outubro de 2011.

  
**NASCIPE DAHER FILHO**  
Prefeito Municipal